ATA DA REUNIÃO DA SESSÃO DO PREGÃO N.º 02/2013 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO** DE **SERVICOS SUPORTE** OPERACIONAL, DE **NATUREZA** CONTÍNUA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2013, às 9h15, na Biblioteca do Edificio-Sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, reuniu-se o pregoeiro Sebastião Ricardo Braga Braz e o servidor Edson Rubim da Silva Reis Filho para a sessão do PREGÃO PR/AM N.º 02/2013. O pregoeiro iniciou os trabalhos com o credenciamento das empresas interessadas. Compareceram as empresas: TAWRUS CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, representada pelo Sra. Michelle de Souza Soares; SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, representada pelo Sr. Saullo Velame Vianna; AMARON – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Ricardo dos Santos Campos. Dando prosseguimento à sessão, foram recebidos e abertos os documentos relativos à *proposta de preço*, iniciando-se a análise da aferição do teor da proposta de preços e especificações com os requisitos exigidos no edital. Dando-se continuidade à Sessão Pública, foi feita a leitura dos preços das propostas dos licitantes, em estrita observância ao *capítulo VII* – *DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS* do Edital. As proposta escritas das empresas e os lances estão registrados na tabela abaixo:

Empresa	Proposta inicial (R\$)	Lances (R\$)
SVX SERVIÇO	3.430,87	3.400,00; 3.340,00; 3.305,00; 3.298,00; sem lance, indagado na
,		forma do item 9 do Capítulo VII do Edital, ofertou o
		lance <u>R\$ 3.280,00</u>
TAWRUS	4.048,28	Sem lance
AMARON	3.749,54	3.420,00; 3.350,00; 3.310,00; 3.300,00; 3.290,00.

Foi aberto o envelope com os documentos referentes à habilitação da empresa vencedora, não se verificando nenhuma irregularidade. As empresas **interpuseram recurso** aduzindo: **AMARON** – **COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**: o valor de alimentação na planilha de preços da SVX está a menor da estabelecida na Convenção. **TAWRUS CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**: (a) o valor de alimentação na planilha de preços da SVX está a menor da estabelecida na Convenção; (b) O total de encargos apresentados não está de acordo com o estabelecido na Convenção e na lei de licitações, no que diz respeito ao Grupo A da Planilha de Custo; (c) A falta de apresentação dentro

do envelope das Certidões com o fisco Estadual, Municipal e do INSS. O pregoeiro **não adjudicou o item em razão da manifestação da intenção do recurso** e **fixou o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova planilha** pela SVX, findo tal prazo inicia-se o prazo para apresentação dos recursos. O pregoeiro nada tendo a acrescentar decidiu **encerrar a presente sessão às 11h**, e vai assinada por todos.

SEBASTIÃO RICARDO BRAGA BRAZ Pregoeiro EDSON RUBIM REIS FILHO Membro

TAWRUS CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA Michelle de Souza Soares;

SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME Saullo Velame Vianna;

AMARON – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ricardo dos Santos Campos